



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



JO4

## **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

**Forma de Execução: Empreitada por preço total**

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.**

**OBJETO: Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para pavimentação com drenagem superficial da Avenida Central Campo Alegre, objeto de Contrato de Repasse nº 84493/2017, Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades.**

**ABERTURA: Dia 22 de janeiro de 2018  
às 09:00 horas**

**LOCAL:**

**Sede da Prefeitura**

**Travessa Prof<sup>a</sup>. Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 8.666/93;

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

III - ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

V - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº,  
Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

VII - ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 22 de janeiro de 2018

HORA: 09:00 horas.

## VIII - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para pavimentação com drenagem superficial da Avenida Central Campo Alegre, objeto de Contrato de Repasse nº 84493/2017, Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos ANEXOS deste Edital.

## IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o futuro contrato como se transrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contido bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

9.2 Este Edital poderá ser visto na Comissão Permanente de Licitação, e obtido mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago com emissão de DAM no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. O Edital será entregue somente na Prefeitura e em mídia de CD a ser fornecido pela Prefeitura, após pagamento do DAM.

9.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

9.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão e entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam concordatárias ou com falência decretada e empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e ainda empresas com obras paralisadas inacabadas no município.

9.5 Não poderão participar ainda desta licitação ou da sua execução direta ou indiretamente:

9.5.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



9.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

9.6 Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente licitação de mais de 01 (uma) empresa.

9.8 Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação, os licitantes deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (75) 3326.2211, Departamento de Compras e Licitações.

9.9 Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

9.9.1 A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.9.2 Todas as dúvidas somente deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

9.9.3 A Comissão Permanente de Licitação responderá as dúvidas suscitadas, por escrito, no que diz respeito a interpretação do presente edital.

9.9.4 A não apresentação de dúvidas, em até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos, inclusive quanto aos quantitativos, projetos, etc.

9.9.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas, mesmo em caso de cancelamento da referida licitação.

#### **X- PRAZO**

10.1. O prazo máximo para a execução da obra objeto deste Edital é de até 09 (nove) meses, iniciando-se a contagem após a data de assinatura do contrato e da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

10.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantido as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item 10.2 retro.

#### **XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

11.2 Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo durante a execução dos serviços.

11.3 Contratar mão de obra preferencialmente local, ou seja, os empregados deverão residir no Município de Boa Vista do Tupim, com exceção dos empregados da empresa pertencente ao seu corpo técnico ou com carência na região.

11.4 Retenções de ISS no município da obra, exceto os casos previstos em legislação.

11.5 Planejar a obra/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local ou em seu entorno.

11.6 Providenciar às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra/serviços.

11.7 Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pelas partes, ficará em poder da Prefeitura após a conclusão dos serviços.

11.8 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos canteiros de obra.

11.9 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, de seus funcionários, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

11.10 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra.

11.11 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam suas atividades devidamente uniformizados em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

11.12 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura e a legislação pertinente.

11.13 Comunicar à Fiscalização da Prefeitura e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

11.14 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.15 Manter permanentemente no município, **equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, com pelo menos 01 (um) engenheiro civil**, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Job



técnica pelos serviços até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.16 Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras, em qualquer dia ou hora normal de trabalho, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obra/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviços, deixando o local totalmente limpo.

## XII- PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

12.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias contado da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, para a execução do contrato;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

12.1.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.2 As multas estabelecidas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

12.3 Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

12.4 Esgotados todos os prazos do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

## XIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, **condicionado a liberação dos recursos por parte do Ministério das Cidades/Caixa Económica Federal**. O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis condicionado a liberação dos recursos pelo agente financeiro, após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

13.2 O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas notas fiscais apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados no item 11.1, somente voltando a fluir depois de sanadas as pendências.



13.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### XIV- ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 Em Ato Público, após a conferência do **credenciamento** onde deverá ser apresentada cópia do comprovante de Identificação do representante legal de cada participante, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas que estiverem participando desta licitação;

14.2 A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 -**Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo ou marcando uma nova data para comunicar o resultado;

14.3 As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências de **habilitação** deste Edital será considerado inabilitado para esta licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o Envelope nº 2, contendo a correspondente “**Proposta de Preço**”, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso;

14.4 Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - “**Proposta de Preço**”;

#### 14.5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14.5.1 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, após ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, os quais deverão conter no anverso:

- a) Número da Licitação, Tomada de Preços nº 001/2018 e seu objeto;
- b) Data de abertura: dia 22 de janeiro de 2018 às 09: 00 horas
- c) Razão Social e endereço do licitante;
- d) Identificação dos envelopes:

#### Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

#### Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.5.2 A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

#### XV- HABILITAÇÃO

15.1 O **ENVELOPE Nº 01** conterá os documentos a seguir relacionados, em **uma única via**, sem emendas ou rasuras, preferencialmente encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram, objetivando facilitar sua conferência.

15.2 Os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência. **Não serão efetuadas autenticações pela Comissão de Licitação durante a sessão. Toda documentação somente terá validade se autenticada antecipadamente.**

15.2.1 Quando solicitado, servidor credenciado da **PREFEITURA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá proceder à autenticação dos documentos. Este procedimento dar-se-á de **segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 h. até o segundo dia anterior a data da licitação**. Somente serão autenticadas pela Comissão, cópias que possam ser conferidas com o documento original.



15.2.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido por Órgão Estadual ou Federal devidamente atualizado, conforme § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, apenas substitui os documentos da habilitação jurídica, deste edital, salvo se tais documentos se fizerem necessários para provar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante.

## I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Prova de registro Comercial no caso de firma individual;
2. Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2. Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
3. Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
4. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

## III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante o CREA da região de sua sede com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior;
2. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado de execução de obras (CAT) com no mínimo 3.500 m<sup>2</sup> de área de pavimentação, devidamente registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público.

Obs.: O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da empresa licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu **quadro funcional, comprovado através da apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente autenticado em cartório, com data de assinatura de no mínimo 30 dias anterior a data de abertura desta licitação.**

3. Atestado de Visita Técnica. Deverá ser agendada com antecedência de até 24 horas através do e-mail: [obraspmbvt@gmail.com](mailto:obraspmbvt@gmail.com), e será realizada entre as datas de 15 a 19.01.2018, e horários entre 8:00 as 12:00 ou 14:00 as 17:00. Deverá ser feita visita ao local



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



da obra com a presença de um representante da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da empresa, devendo comparecer, devidamente munido de documento que comprove seu vínculo com a empresa, registro profissional ou certidão do CREA da empresa onde identifica o profissional, objetivando os participantes terem pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo ser emitido pela Prefeitura o Atestado de Visita Técnica,(Anexo VIII).

### IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.;
2. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.
3. Comprovante de pagamento do Edital DAM - (Documento de Arrecadação Municipal), de aquisição do Edital, que deverá ser apresentado e validado pela Comissão de Licitação;
4. Prova de que possui um **capital social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais;
5. Comprovação de capacidade econômico-financeira, para fins de avaliação de boa situação econômico-financeira da Licitante, calculando os índices a seguir descritos, através dos valores extraídos do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados. A citada comprovação econômico-financeira será avaliada pelo atendimento, concomitantemente, dos valores admissíveis, para todos os índices apresentados, conforme valores abaixo relacionados:

#### **Índices.**

#### **Valores Admissíveis**

**ILG** – Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,50

**ILC** – Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,50

**IE** – Índice de Endividamento, menor ou igual a 0,50

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da Licitante de liquidar a totalidade de seus compromissos sem se desfazer dos investimentos fixos (ativo permanente), ou seja, mede quantos reais a empresa possui de bens e direitos de curto e longo prazo (ativo realizável) para cada real de dívida de curto e longo prazo (passivo exigível). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.



**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da Licitante em liquidar seus compromissos a curto prazo, ou seja, mede quantos reais a empresa possui de bens e direito de curto prazo (ativo circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC \text{, onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IE)** – O cálculo do índice de endividamento próprio define a participação de recursos de terceiros em relação aos recursos próprios, ou seja, mede quantos reais a empresa deve para terceiros a curto e longo prazo (passivo exigível) para cada real de capital próprio (patrimônio líquido). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / AT \text{, onde:}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**Obs. O Balanço e demonstrações contábeis, bem como o Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.**

## V. OUTROS DOCUMENTOS

1. Indicação do nome, condição legal, nº do CPF e Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o eventual Contrato, assim como o endereço e telefone para contato.
2. Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores” (MODELO FORNECIDO - ANEXO VI).

## XVI- PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Os elementos do **ENVELOPE Nº 02**, serão apresentados em 01 (uma) via, devidamente rubricada e assinada na última, sem emendas ou rasuras, na forma de original sendo:

- a) Proposta assinada pela licitante contendo razão social da empresa, CNPJ e endereço, com o preenchimento da Planilha de Quantidades elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custo unitários mencionados neste edital e nos quantitativos volumétricos fornecidos no Anexo – Planilha Orçamentária, discriminando o preço por item para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, assinada pelo responsável ou procurador da empresa;
- b) Validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação;
- c) Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, por etapa de serviços anexos a este edital;

16.1.2 Os preços apresentados deverão estar já incluídos as despesas com frete, impostos taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.1.3 Os preços propostos serão expressos em moeda corrente nacional, vedado critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referências.

## XVII- PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO



17.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes Nº 1 e 2 após credenciamento das empresas proponentes.

17.1.1 As licitantes, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação;

17.1.2 A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica, deverá estar autenticada, obrigatoriamente;

17.1.3 A representação será acompanhada de documento de identificação emitida por Órgão Público;

17.1.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender as especificações retro citadas, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

17.2 Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitido a participação de retardatários.

17.3 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Artigos 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

17.3.1 Abertura dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, cujos documentos serão apreciados de acordo com os termos do presente Edital, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou apresentarem de forma irregular ou diversa da determinada no Edital, quaisquer dos documentos previstos na Cláusula XV deste Edital;

17.3.2 Devolução dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

17.3.3 Abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

17.3.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis;

17.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital sendo adotado o **menor preço global**;

17.5 Deliberação da PREFEITURA quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

17.6 A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.7 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.9 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

184



17.10 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.11 A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em outra reunião sendo neste caso, determinado o dia e a hora, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.12 Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficará sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

17.13 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra reunião que porventura venha a ser marcada pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.14 Será considerada vencedora a proposta do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do valor proposto.

17.15 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços com valores de igual valor, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor de mercado.

17.17 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.18 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero dos itens constantes da proposta, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 da retro citada Lei.

17.19 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.21 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade competente desclassificar licitantes, em despacho motivado sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.22 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

## XVIII- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Comissão decorrentes desta licitação, cabem recursos, os quais serão formalizados nos termos do Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## XIX- CONTRATO



JDS

19.1 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula XII deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

19.2 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Comissão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 As despesas para o pagamento do contrato desta licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

1009 Construção de vias Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 24 Transferências de Convênios - Outros

## **XX- FISCALIZAÇÃO**

20.1 A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

20.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos, nas Leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relate direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

20.3 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

20.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

20.5 Compete especificamente à Fiscalização:

20.5.1 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no presente Edital e contrato subsequente;

20.5.2 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.5.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

20.5.4 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

20.5.5 Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;



- 20.5.6 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.5.7 Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 20.5.8 Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.5.9 Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.5.10 Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.7 Com relação ao "Diário de Ocorrências" compete à Fiscalização:
- 20.7.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 20.7.2 Registrar o andamento dos trabalhos, tendo em vista o projeto, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 20.7.3 Fazer observações decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 20.7.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 20.7.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 20.7.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 20.7.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

## **XXI- RESCISÃO**

21.1 No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

## **XXII- RECEBIMENTO DA OBRA**

22.1 O recebimento "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" da obra/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Julgadora e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Edital ou Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a PREFEITURA.

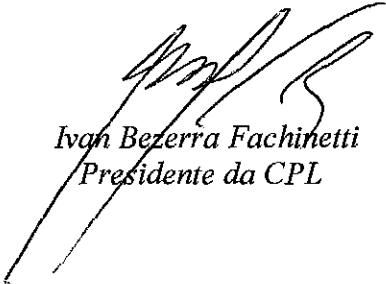


### XXIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Especificações Técnicas;
- **ANEXO II** - Cronograma Físico-Financeiro;
- **ANEXO III** - Declaração;
- **ANEXO IV** - Planilhas Orçamentárias;
- **ANEXO V** - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;
- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- **ANEXO VII** - Planilha Orçamentária de cotação e cronograma físico financeiro
- **Anexo VIII** - Atestado de Visita.

Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2018.

  
*Ivan Bezerra Fachinetti*  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

118

Boa Vista do Tupim  
Município da Esperança

**ANEXO I - Especificações técnicas**  
(VIDE ARQUIVO ANEXO)

**ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro**  
(VIDE ARQUIVO ANEXO)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

119  
Boa Vista do Tupim

## MEMORIAL DESCRIPTIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Renê de Azevedo Brito*  
lecr. Mun. de Obras e Serv. Públicos  
Decreto nº 003, At 02/01/2017



## 1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação e drenagem superficial da Avenida Central, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

Atualmente a população do Campo Alegre está carente de serviços públicos de qualidade e necessita deste calçamento que vai acabar com a poeira e lama agravado principalmente nos períodos chuvosos.

## 2. ASPECTOS GERAIS

**BOA VISTA DO TUPIM** é um município do Estado da Bahia, no Brasil. Distante 320 quilômetros da capital do estado, Salvador e, segundo o censo de 2004, tem, aproximadamente, 19.048 habitantes.

## 3. PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral do local, na Escala de 1/1000.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerado neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação de terra exagerada, ou seja as vias a serem pavimentadas não precisam de nenhum tipo de corte exagerado de terra, apenas uma pequena regularização com reaproveitamento deste solo.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias, ou seja, devido a topografia accidentada do bairro não consideramos a captação através de coletores isto porque dificilmente as vias que serão calçadas acumulará água de chuva.



A definição da geometria do sistema e sua caracterização foi adotada através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados no terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

#### **4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedos (10X12 cm) sobre coxim de areia com espessura de 0,10 m, meio fio tipo econômico e passeios em concreto desempolado com espessura de 7 cm.

#### **5. ESTUDO DE DRENAGEM**

#### **ÍNDICE**

- 5.1. INTRODUÇÃO**
- 5.2. CONCEPÇÃO DO SISTEMA**
- 5.3. ELEMENTOS DE CÁLCULO**



### 5.3.1. Método Utilizado

### 5.3.2. Parâmetros

#### 5.3.2.1. Tempo de concentração

#### 5.3.2.2. Período de retorno

#### 5.3.2.3. Coeficiente de escoamento superficial

### 5.3.3. Pluviometria

## 5.4. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

### 5.4.1. Cálculo da capacidade de escoamento das ruas

## ESTUDO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

### 5.1. INTRODUÇÃO

A área em estudo é destinado a atender a população carente.

Este trabalho tem por objetivo apresentar em nível de projeto básico, o sistema de drenagem de águas pluviais superficial, disciplinando-as e conduzindo-as até os pontos de deságue, de uma forma ordenada disciplinando as águas para evitar erosões.

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda além de ser menos onerosa, beneficia maior quantidade de pessoas atendidas com pavimento, conforme mostra o dimensionamento do escoamento por esta via, a capacidade dela supera a vazão escoada, consequentemente a não adoção de galerias profundas em alguns trechos.

### 5.2. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

Do que foi acima descrito, nasceu a concepção de projeto, qual seja:

- a) Fazer fluir o deflúvio, tanto quanto possível, pela superfície
- b) Dominar o seu escoamento, qualquer que seja a grandeza do filete hídrico, conduzindo-o em estrutura (de dissipação, se necessário), para o coletor de cota mais baixa, sucessivamente;
- c) Captar as águas através de calhas, descidas de água até o córrego lateral conforme indicado em planta
- d) Orientar as declividades transversais da rua e estacionamentos de forma a melhor direcionar o fluxo da água.

### 5.3. ELEMENTOS DE CÁLCULO





Os parâmetros, expressões e procedimentos utilizados, estão em consonância com a metodologia devidamente consagrada para esta especialidade.

### 5.3.1. *Método Utilizado*

Os deflúvios foram avaliados pelo Método Racional, o qual considera que a vazão máxima, proveniente de uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, e que ainda neste momento permaneça chovendo.

A sua expressão é:

$$Q = cd \cdot C.I.A. (l/s)$$

Onde:

$Q$  = vazão em l/s (em cada seção)

$cd$  = coeficiente de dispersão (para bacias maiores que 50 Ha)

$C$  = coeficiente de escoamento superficial=0.60

$I$  = intensidade da chuva ( $l/s \times ha$ )

$A$  = área contribuinte (Ha).

### 5.3.2. *Parâmetros do Projeto*

#### 5.3.2.1. *Tempo de concentração*

Foi considerado como o tempo necessário de precipitação para que toda bacia passe a contribuir para a seção em estudo.

Para se obter a vazão de pico nesta seção faz-se,  $TC$  = tempo de duração da precipitação.

Compõe-se de duas parcelas:

01 - Tempo de entrada

02 - Tempo de Escoamento

Tempo de Entrada - foi adotado em função dos seguintes parâmetros:

- Declividade entre o divisor de água e a primeira área de entrada;
- Superfície por onde se escoará a água, até atingir o sistema;

É usual tomar-se para estimativa de tempo de entrada, 10 min



$Q$  = vazão (l/s)

$I$  = declividade do trecho da via (m/m)

$S$  = seção molhada de uma sarjeta ( $m^2$ )

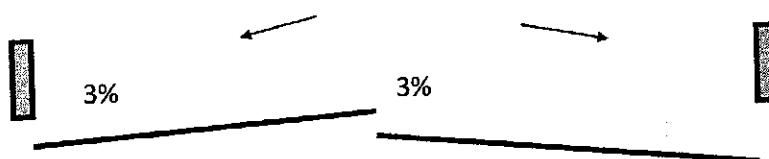
$R_h$  = raio hidráulico (m)

$m$  = coeficiente de rugosidade (KUTTER)

- para via pavimentada = 0,35

- para via não pavimentada = 1,0

Admitiu-se para o cálculo da capacidade das ruas com seção transversal de  $L=1.00$  m de largura molhada e declividade transversal para os lados de 3%.



Considerou-se ainda, para as ruas, meio-fio e pavimento em bloco sextavado de concreto e paralelepípedo.

Para todas as ruas a capacidade de escoamento da via é superior a vazão a escoar e as velocidades de escoamento estão dentro dos limites da velocidade admissível (0,5 m/s até 4,5 m/s).

Foram tomados os parâmetros e coeficientes já vistos, determinadas as seções através da expressão de MANNING e verificada a capacidade pela equação da continuidade.

$$R_h^{2/3} \times I^{1/2}$$

$$V = \frac{A}{n}$$

n

$$Q = S \times V$$

Para o coeficiente de rugosidade "n", foram considerados os seguintes valores:

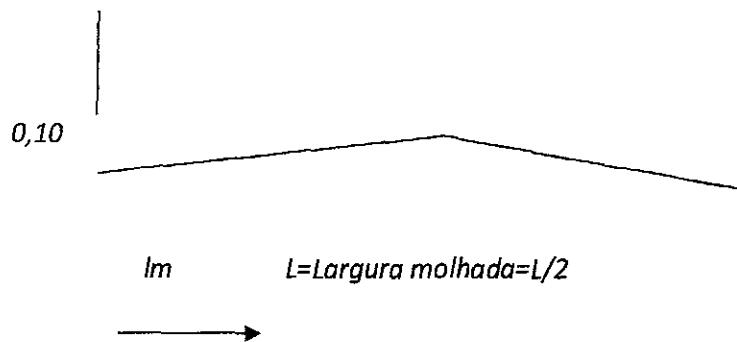
René de Azevedo Brito  
Pref. Mun. de Obras Serv. Públicos  
Decreto nº 003 de 02/01/2017



- Paralelepípedo:  $n = 0,014$
- Intertravados:  $n = 0,013$

Quanto à velocidade, foram considerados os limites.

#### *Dimensões das calhas -Sarjetas*



## 6. ESPECIFICAÇÕES

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Avenida Central no , Município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

### 6.0 Especificações Técnicas de Pavimentação:

#### 6.1. Serviços preliminares

##### 6.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pela CAIXA Econômica Federal no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 4,00 x 2,00m.

##### 6.1.2. Barracão – Container

O barracão de obra será em Container com escritório e sanitário, contendo 1 bacia sanitária, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros. Largura de 2,20m, comprimento de 6,20m e altura de 2,50m em chapa de aço nervurada trapezoidal, forro com isolamento termo acústico, chassis reforçado e piso em compensado naval.

Renê de Azevedo Brito  
Pscr. Mun. de Obras e Serv. Públicos  
Decreto nº 008, de 02/01/2017



### 6.1.3. Serviços Topográficos (calçada + rampa + pavimentação)

Os serviços topográficos para pavimentação, execução de calçadas e rampas deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

## 6.2. Limpeza do terreno

### 6.2.1. Limpeza de terreno - raspagem mecanizada

O local da intervenção deve passar por processo de raspagem mecanizada e limpeza do terreno antes do início de obra.

### 6.2.2. Regularização e compactação do subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende regularização e compactação de subleito até 0,20 m de espessura. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

### 6.2.3. Escavação mecânica de material 1<sup>a</sup> categoria – via

A caixa de rua deve ser escavada com trator esteira para retirada de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito, até espessura máxima de 0,35m de acordo com o greide do projeto.

### 6.2.4. Carga e descarga

Após a conclusão dos serviços de escavação, o volume gerado deve ser carregado e descarregado utilizando caminhão basculante. O local de destinação desse material é predeterminado e indicado na Planta de Bota-fora.

## 6.3. Drenagem

### 6.3.1. Drenagem Superficial

Conforme cálculo da capacidade drenante da via, adotou-se para o presente projeto a drenagem superficial.

## 6.4. Pavimentação

### 6.4.1. Meio-fio

A escavação e reaterro para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicações do projeto. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado tem as dimensões de 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) e deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

### 6.4.2. Pavimento em paralelepípedo



Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Estes deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm), quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se marreta. As linhas de assentamento dos paralelos deverão ser perpendiculares ao tráfego, ou seja, formando um ângulo de 90° com a linha do meio fio e obedecendo ao abaulamento previsto no projeto. O local de jazida de paralelepípedo está indicado na planta de Localização das Jazidas.

O colchão de areia deve possuir 0,10m de espessura e deverá ser nivelado antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base. O local de jazida da areia está indicado na planta de Localização das Jazidas. Devem também, ser assentados em fiadas controladas por pedras mestras, que indicarão sempre a altura do nível do pavimento, conforme especificado em projeto. Para executar essa tarefa, são usados os “calceteiros”, que, por intermédios de martelos, golpeiam as pedras fixando-as no colchão.

A fileira de assentamento deve vir do eixo da pista para a linha d’água. As juntas devem ser alternadas e nunca superiores em espessura a 1,5cm. A linha d’água (sarjeta) deve ser a primeira a ser construída, obedecendo a inclinação de acordo com o projeto para facilitar o escoamento de água pluvial. A linha d’água compreende o rebaixamento de duas fiadas de paralelepípedos e, para melhor alinhamento, a primeira fila adjacente aos paralelos rebaixados deve ficar alinhada.

Quando a via for dupla, deve ser executada sinalização horizontal com o próprio paralelepípedo, assentando duas carreiras paralelas ao meio-fio, delimitando as faixas, a fim de disciplinar o transito, conforme indicado na Planta de Detalhes.

Todo pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Após os paralelepípedos assentados, será colocada sobre a pavimentação a argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espalhando-o com auxílio de vassourão ou rodo, até o preenchimento das juntas, em seguida deverá ser feita a compactação com rolo compactador vibratório ou soquete manual repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento e acomodação dos paralelos com a argamassa e areia.

#### 6.4.3. Rampa em concreto

Rampa para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá atender a NBR-9050, será executada em concreto de 12MPa e espessura de 0,07m e com o mesmo material da calçada. As dimensões são especificadas em projeto e o modelo é do tipo horizontal com rebaixamento total da plataforma principal e rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.

#### 6.4.4. Piso Tátil

Piso tátil é caracterizado pela diferenciação de textura e utilização de cor contrastante em relação ás áreas adjacente e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.



A instalação da sinalização tátil no piso deverá atender a NBR-9050 e indicações do projeto, composta pelos tipos de piso alerta e direcional, ambos devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, na calçada ela deve ser integrada ao piso existente e não deve haver desnível.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento e a direcional deve ser instalada no sentido do deslocamento.

O piso é especificado por ladrilho hidráulico, nas dimensões de 20 x 20cm, espessura de 2,0cm, amarelo assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### 6.4.5. Execução de passeio em concreto

A execução de passeio será em concreto de 12 MPa e traço 1:3:5 (cimento : areia : brita), com preparo mecânico, espessura 0,7m e junta de dilatação em madeira.

Para junta técnica de dilatação, fixar sobre a regularização os perfis de madeira de  $e=25\text{mm}$ , com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O adensamento do concreto será por vibração superficial por placa vibradora, régua vibratória ou ainda vibrador de imersão conforme as circunstâncias exigirem. A remoção de “formas de junta” em madeira, onde especificado deve ocorrer no mínimo 48 h após o lançamento do concreto.

A largura do passeio é indicada na planta de Pavimentação e deve ser mantido caimento com sentido perpendicular a via com inclinação de 2,0%.

#### 6.4.6. Cinta para confinamento e proteção de pavimentação

Será executada cinta para confinamento e proteção de pavimentação em paralelepípedo com concreto de 20 MPa e aço CA-50 de 8mm nas dimensões de 20x40cm, quando necessária, conforme indicação do projeto de pavimentação.

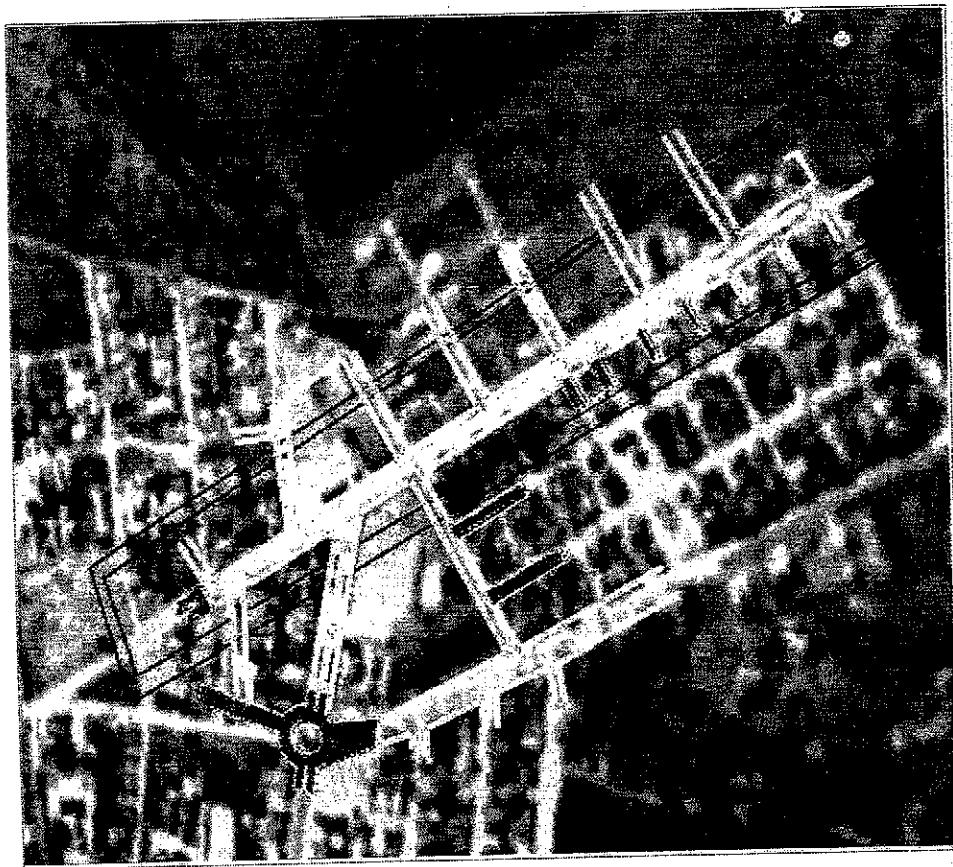
#### 6.4.7. Transporte comercial

O transporte comercial da areia, brita e paralelepípedo será com caminhão basculante. E os locais e distâncias das jazidas são indicadas na Planta de Localização de Jazida.

### 6.5. Serviços complementares

#### 6.5.1 Limpeza final da obra

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.



René de Araújo Brito  
Pec - Município das Artes e Serv. Públicos  
Assinatura: 003/003 - 02/01/2017

## PREF. MUN. DE BOA VISTA DO TUPIM BA

### PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS AVENIDA CENTRAL

Projeto:	Revisão	Data:	00
Prancheta:	Revisão	Data:	00
LOCALIZAÇÃO	Sem	Descrição:	01 / 07
Responsável Técnico:	Nenhum dos Reis Brito	CREA:	59124/BA

FORMATO A3

### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





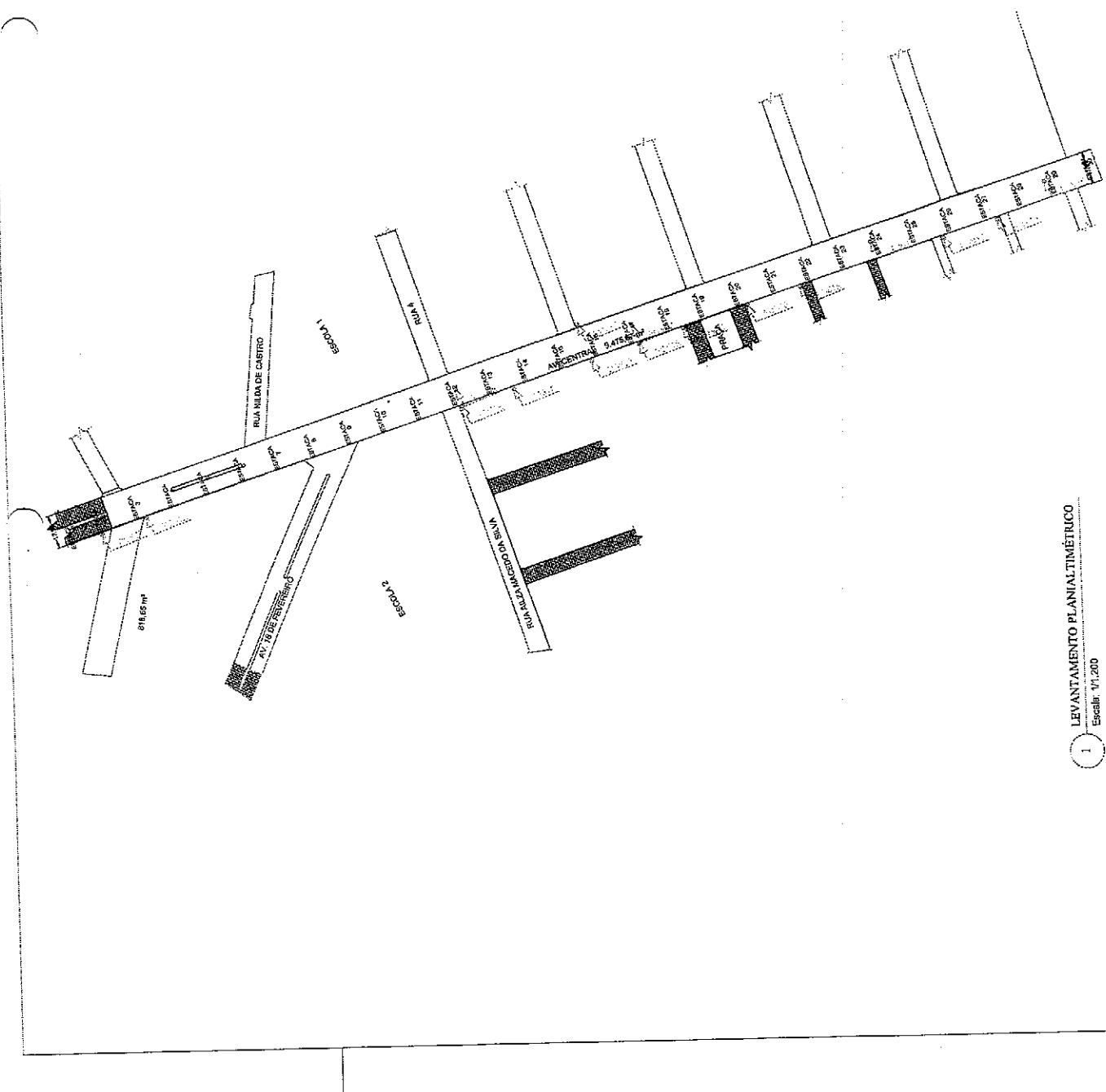
René de Azevedo Brito  
eccc. Mestrado em Sist. Serv. Pùblicos  
Decreto nº 003, de 02/01/2017

## LEGENDA:

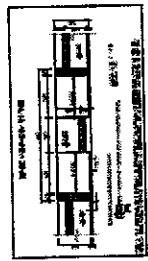
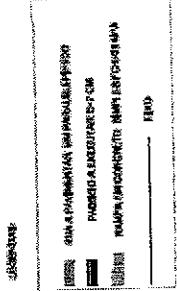
<b>CARGAMENTO EXISTENTE</b>	<b>PASSEIO EXISTENTE</b>	<b>EDUCAÇÕES</b>	<b>CREDO</b>	<b>SEN PAVIMENTADO</b>	<b>CANTEIRO EXISTENTE</b>

PREF. MUN. DE BOA VISTA DO TUPIM BA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS  
AVENIDA CENTRAL



25/03



**PREF. MUN. DE BOA VISTA DO TUPIM-BA**

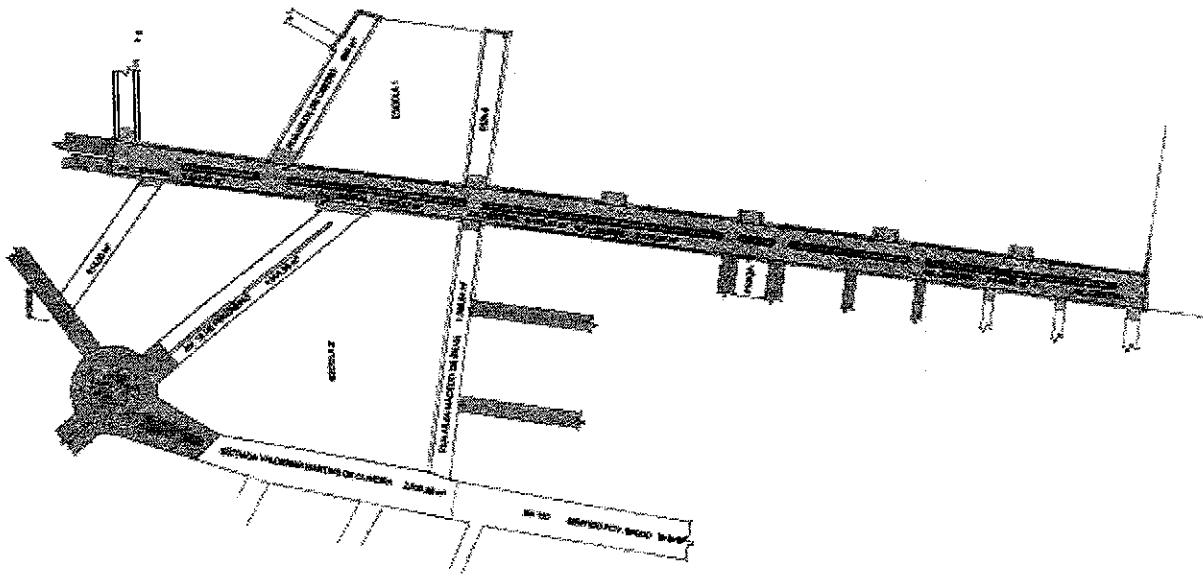
**PAVIMENTAÇÃO E DERRAME DE VIAS**

AVENIDA CENTRAL

km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000

km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000
km 000	km 000	km 000	km 000

René de Andrade Brito  
et. Município de Boa Vista do Tupim-BA  
Decreto nº 003, de 02/01/2017







卷之三

卷之三

1990-1991	1991-1992	1992-1993
100%	95%	95%
100%	95%	95%

1	2	3
4	5	6
7	8	9

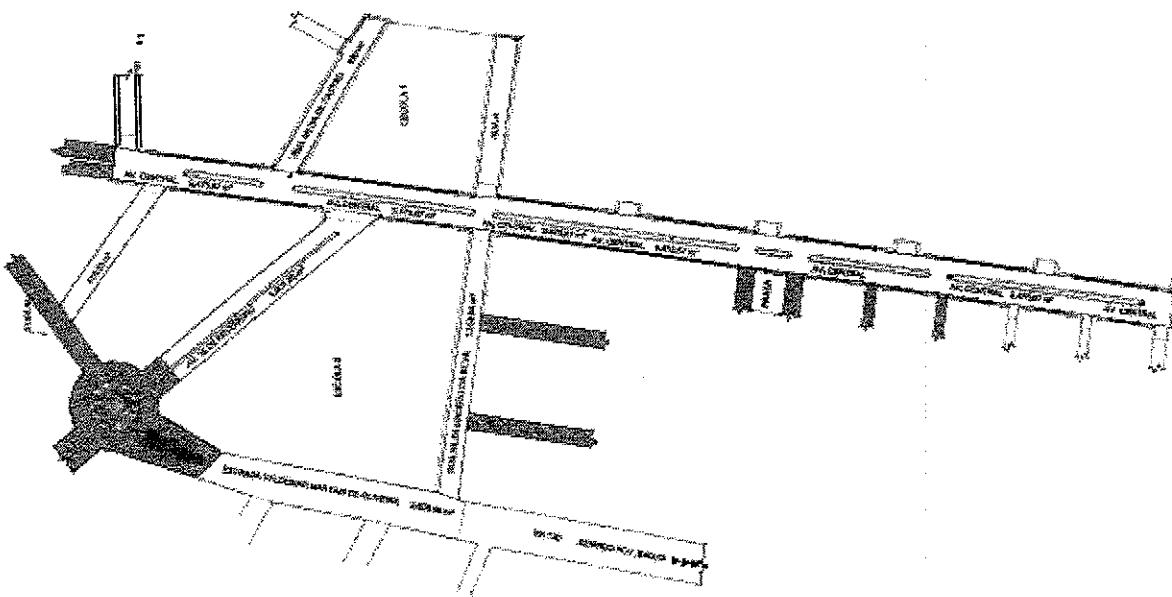
*Azevedo Brito*  
c. Mun. de Obras Serv. Públicos  
Decreto n° 003, de 02/01/2017

ПРЕФ. ИМП. ДЕ ВОДА ВИСТА ВО ЧУПИН-БА

MENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS  
A VENEZA CENSOADA

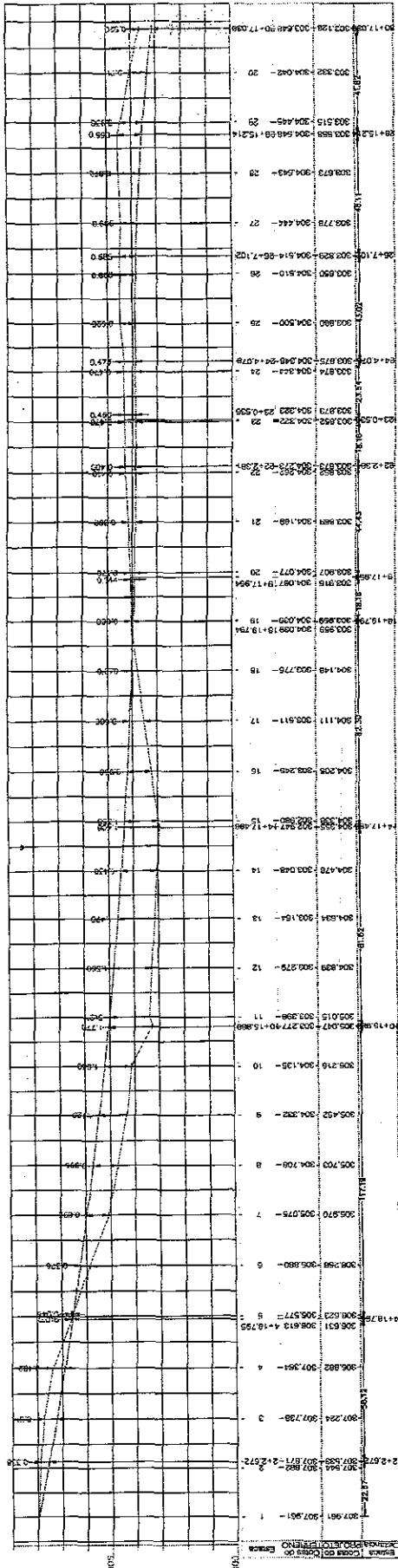
卷之三

卷之三



J36

AV:CENTRAL.pmr



PERFIL LONGITUDINAL  
Escala: 1/4.000

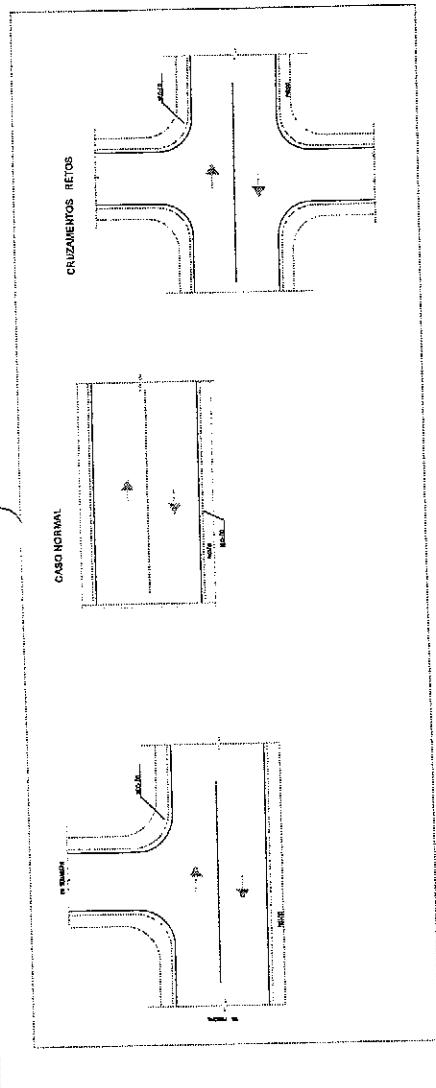


**PREF. MUN. DE BOA VISTA DO TUPIM**

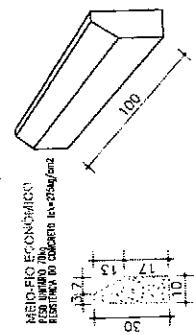
**René de Azevedo Brito**  
Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim  
Decreto nº 003, de 02/01/2017

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS**  
**AVENIDA CENTRAL**

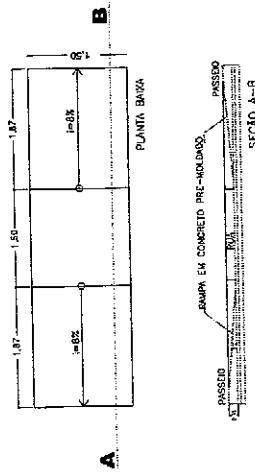
**Perf. Longitudinal**  
RUA PRIMEIRA  
Nome: Rua Brito  
Data: 03/03/2017  
Indicada 01  
06 / 07  
05 - Perfil longitudinal - R01



#### **DETALHE DO MEIO-FIO**



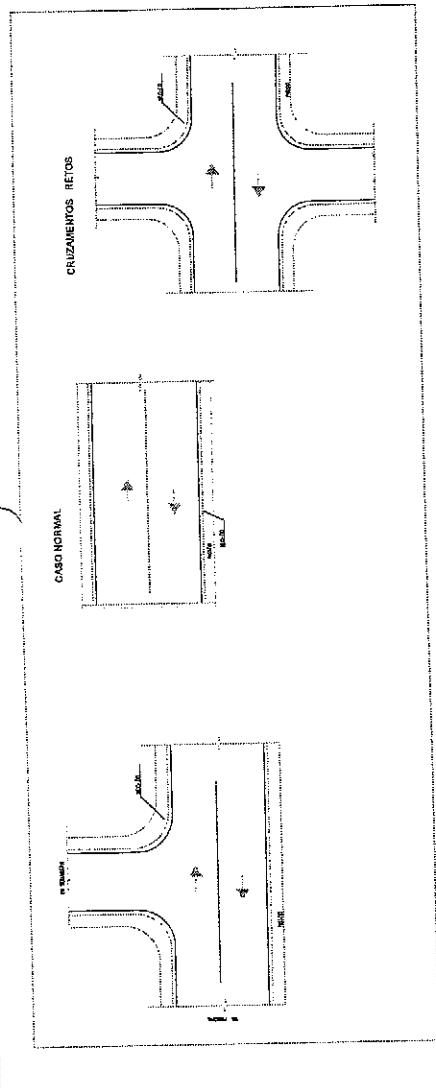
DETALHE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



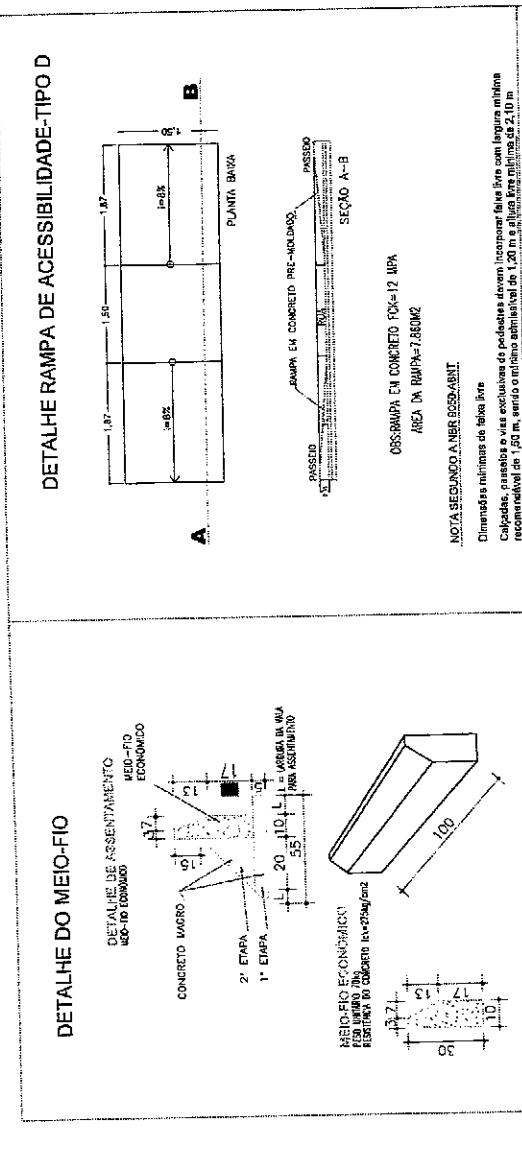
NOTE SEE INDQ A NBR 8050-AENT

**Cilindros e minérios de ferro** **Inte**  
Coladas, passados a vise exclusiva de pedreiros devem incorporar faika liva com largura mínima recomendável de 1,50 m, sentido oitavino administrativo do 1,20 m e altura entre minérios de 2,10 m

CRUZAMIENTOS RETROS



DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE-1 IPOD



**TABELA PLACAS DE TRÂNSITO**

PLACA DE SINALIZAÇÃO		PLACA DE SINALIZAÇÃO	
PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO
PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO
PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO
PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO

SÍNTESIS

DO THIEN BA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS

07/07

REVISTAS - ROD

Agente promotor/executor

Avante financeiro  
Gabinete Econômico Federal

Série  
Localização

Programa	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Modalidade	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO
----------	------------------------	------------	--------------------------------

Nome do empreendimento	PAVIMENTAÇÃO DA AV. CENTRAL, CAMPÔ ALEGRE	Valor de financiamento/repasses	R\$ 697.810,00
------------------------	---	---------------------------------	----------------

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO			
				Mês 01 Proponente R\$	Concedente R\$	%	Proponente R\$
1.0	SERVICOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,27%	7.576,13	-	841,79	0,14%	841,79
2.0	PAVIMENTAÇÃO	95,81%	572.885,26	-	63.653,92	10,65%	63.653,92
3.0	SINALIZAÇÃO	0,46%	2.750,82	-			
4.0	SERVICOS COMPLEMENTARES	2,46%	14.707,79	-			
Total simples		100,00%	597.920,00	-	84.495,71	10,79%	84.495,71
Total acumulado		100	64.496,71	10,79%	128.891,42	21,67%	193.487,13

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO			
				Mês 04 Proponente R\$	Concedente R\$	%	Proponente R\$
1.0	SERVICOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,27%	7.576,13	-	841,79	0,14%	841,79
2.0	PAVIMENTAÇÃO	95,81%	572.885,26	-	63.653,92	10,65%	63.653,92
3.0	SINALIZAÇÃO	0,46%	2.750,82	-			
4.0	SERVICOS COMPLEMENTARES	2,46%	14.707,79	-			
Total simples		100,00%	597.920,00	-	84.495,71	10,79%	84.495,71
Total acumulado		100	287.982,84	43,16%	-	322.478,65	63,93%

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO			
				Mês 07 Proponente R\$	Concedente R\$	%	Proponente R\$
1.0	SERVICOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,27%	7.576,13	-	841,79	0,14%	841,79
2.0	PAVIMENTAÇÃO	95,81%	572.885,26	-	63.653,92	10,65%	63.653,92
3.0	SINALIZAÇÃO	0,46%	2.750,82	-			
4.0	SERVICOS COMPLEMENTARES	2,46%	14.707,79	-			
Total simples		100,00%	597.920,00	-	84.495,71	10,79%	84.495,71
Total acumulado		100	481.499,97	76,61%	-	615.966,88	86,29%

Local/Data

Constatura (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

VIS  
do

Renê de Almeida Brito  
Mudanças e Serv. Públicos  
Decreto 003, de 02/01/2017



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



339

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2018, declaramos que a empresa ..... tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas as obras/serviços que constituem este objeto.

Local, .... de janeiro de 2018.

Carimbo e assinatura da empresa participante



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



240

## ANEXO IV - Planilhas Orçamentárias

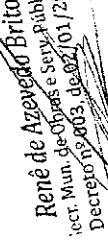
VIDE ARQUIVO ANEXO.

ENCARGOS SOCIAIS		
91,70%		
BDI	24,22%	

845

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL  
OBRA-PIVAMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA CENTRAL, CAMPO ALEGRE  
LOCAL - SEDE DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA**

META	ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
93208	SINAPI	1.1 Barracão de obras em chapa de madeira comp. Com banheiro /cob em fibrocimento 4 mm,incluso instalações	m²	25,00	203,70	R\$ 7.675,13
74208/001	SINAPI	1.2 Placas da Obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,50	399,41	R\$ 5.092,50
74221/001	SINAPI	1.3 Sinalização e proteção	m	532,00	1,29	R\$ 686,28
<b>2 PAVIMENTAÇÃO</b>						
78472	SINAPI	2.1 Serviços topográficos para pavimentação,Incl nota de serviços e acompl. do grande	m²	6.660,00	0,41	R\$ 2.726,50
72961	SINAPI	2.2 Regularização e compactação de subestrato tritabilizada	m²	6.650,00	1,50	R\$ 9.975,00
SINAPI	SINAPI	2.3 Calcamento em paralelepípedo sobre coxim de areia,Incl. rejunteamento	m²	6.650,00	64,30	R\$ 427.595,00
94273	SINAPI	2.4 Meio-fio em concreto prementado ,dimensões 12x15x30x10 cm,rejuntado claramasssa ,Incl escavações	m	1.064,00	46,63	R\$ 49.614,32
94990	SINAPI	2.5 Execução de calçada em concreto mecanico .E=7 cm	m²	1.543,60	41,54	R\$ 64.121,14
SINAPI	SINAPI	2.6 Rampa de acesso de deficientes em concreto simples fck=25 MPa,desenvolvida com pintura indicativa em nova cor duas demãos	m²	52,40	39,99	R\$ 2.095,30
<b>COMPOSIÇÃO</b>						
2.7	Piso tatil em concreto placa de 25x25 cm		m²	266,00	63,00	R\$ 16.758,00
<b>3 SINALIZAÇÃO</b>						
450620301	SICRO2-DNIT	3.1 Confecção suporte e travessas p/placa de sinalização	un	4,00	61,85	R\$ 247,40
73916/002	SINAPI	3.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua dim =45x25 cm	un	4,00	112,90	R\$ 451,60
450620201	SICRO2-DNIT	3.3 Confecção de placa de sinalização semi-reflexiva	un	9,00	227,98	R\$ 2.051,82
<b>4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
9537	SINAPI	4.1 Limpeza de obra	m²	6.650,00	2,21	R\$ 14.707,79
<b>TOTAL GERAL</b>						

  
 René de Azevedo Brito  
 Procurador Geral do Município  
 Decreto nº 003, de 02/01/2017

542

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI(SEGUNDO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO)</b>			
<b>Item componente do BDI</b>	<b>Minimo</b>	<b>Médio</b>	<b>Máximo</b>
GARANTIA	0,00	0,21	0,42
RISCO	0,00	0,97	2,05
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,59	1,20
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03
<b>TOTAL</b>	<b>0,11</b>	<b>5,84</b>	<b>11,70</b>

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI(ADOTADO PARA BOA VISTA DO TUPIM)</b>	
<b>OBRA - PAVIMENTAÇÃO</b>	
<b>Item componente do BDI</b>	
1.0-GARANTIA	0,23
2.0-RISCO	1,94
3.0-DESPESAS FINANCEIRAS	1,20
4.0-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,23
<b>5.0-TRIBUTOS</b>	
5.1 -PIS	0,65
5.2-COFINS	3,00
5.3-ISS	5,00
<b>6.0-LUCRO</b>	<b>6,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24,23%</b>

  
 René de Almeida Brito  
 Sec. Mun. de Finanças e Serv. Públicos  
 Decreto nº 003 de 02/01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Quadro de Composição do Investimento - QCI - OGU -  
Setor Público

Empreendimento

**PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDA CENTRAL, CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**

Agente executor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Programa	Modalidade				
<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>				
Item	Discriminação	Repasses da União	Contrapartida	Outras fontes	valor Investimentop
1 AVENIDA CENTRAL		592.000,00	5.920,00		597.920,00
		592.000,00	5.920,00		597.920,00

  
 René de Azevedo Brito  
 Decr. Mun. de Obras e Serv. Públicos  
 Decreto nº 003, de 02/01/2017

144

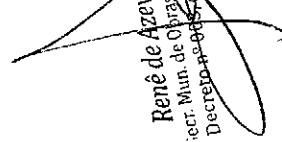
AVENIDA CENTRAL CAMPO ALEGRE						
RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA A ABATER (m <sup>2</sup> )	PASSEIO (m <sup>2</sup> ) L=1,20 m	PASSEIO A ABATER (m <sup>2</sup> )
AVENIDA CENTRAL	532,00	12,50	6.650,00	0,00	1543,60	52,40
RESUMO	532,00	-	6650,00	0,00	1543,60	52,40
	TOTAL		6650,00		1543,60	52,40
						1064,00
						1064,00
						1064,00

PLACAS DE SINALIZAÇÃO	
RUA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
AVENIDA CENTRAL	9,00
TOTAL	9,00

QUADRO DE PLACAS		
RUA	QUANTIDADE (QD)	VALORES (R\$)
AVENIDA CENTRAL	10,00	52,40
TOTAL	10,00	52,40

QUADRO DE FAMAS		
RUA	QUANTIDADE (QD)	VALORES (R\$)
AVENIDA CENTRAL	10,00	52,40
TOTAL	10,00	52,40

Renê de Azevedo Brito  
 Prefeito do Município de Olaria  
 02/04/2017  
 Decreto nº 001/2017



245

PRIMER TRABAJO PRINCIPAL DE VISTA AL DISTRITO

GESEN		PASSEIO (m)		PASSEIO A ABATER (m)		MEIO FIO (m)	
		COMPRIMENTO(m)	LARGURA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA A ABATER (m <sup>2</sup> )	PASSEIO(m) L-1,30m	PASSEIO(m) L-1,20
AVENIDA CENTRAL		532,00	12,50	6.650,00		1543,60	52,40
TOTAL		532,00		6650,00		0,00	1064,00

<b>AVENIDA CENTRAL</b>	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO</b>	<b>PLACAS IDENTIFICAÇÃO DE RUA</b>	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUA</b>	<b>PLACAS VERTICais</b>	<b>9.00</b>
------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	-------------

**COLMÉTIC**

RUA BOA FÉ

266.00

**René de Azevedo**  
lecr. Mun. de Obras e Serv. Párticos  
Decreto nº 003 de 02/01/2017

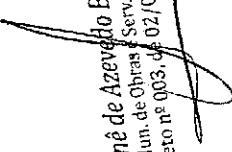
296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOVARES BONIFACIO						
AVENIDA CENTRAL						
RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA A ABATER (m <sup>2</sup> )	PASSEIO (m <sup>2</sup> ) L=1,50 Cm <sup>2</sup>	PASSEIO A ABATER (m <sup>2</sup> )
AVENIDA CENTRAL	532,00	12,50	6.650,00	-	1064,00	0,00
<b>RESUMO</b>	<b>532,00</b>	<b>-</b>	<b>6650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1064,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>6650,00</b>		<b>1064,00</b>	<b>0,00</b>

  
 René de Azevedo Braga  
 Licr. Mun de Obras e Serv. Públicos  
 Decreto n° 021 - 07/05/97

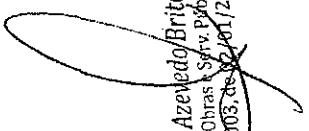
547

<b>CAPOLO DA PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>	<b>BARRACAO DA OBRA</b>	<b>PLACA DA OBRA</b>	<b>SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>
		(5 M X 4 M)	(1,5 M X 3 M)	(1,5 M X 3 M)	/COMPRIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	REGULARIZAÇÃO DO SUBLETO	(m <sup>2</sup> )	(m <sup>2</sup> )	(m <sup>2</sup> )	
TOTAL					

  
 René de Azevedo Brito  
 Lect. Mun. de Obras e Serv. Públicos  
 Decreto nº 003, de 02/01/2017

598

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DO PISO TÁTIL				
AREIA LAVADA	M3	0,0365	48,66	1,78
CIMENTO PORTLAND	KG	14,58	0,48	7,00
PISO TÁTIL 25X25 EM CONCRETO	M2	1,05	36,04	37,84
PEDREIRO	H	0,75	1,97	1,48
SERVENTE	H	1,18	1,54	1,82
CUSTO DE MATERIAL				46,62
CUSTO DE MÃO DE OBRA				3,29
BDI	24,23%			12,09
	TOTAL			62,00

  
 Renê de Azevedo Brito  
 Exec. Mun. de Obras, Srv. Públicos  
 Decreto nº 003, res. 001/2017

**SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
**CÁLCULO DA CAPACIDADE DRENANTE DAS VIAS**

n IT  
 0,014 paralelepípedo  
 0,03

NÚMERO DE LINHA	A. DE CONTRIBUIÇÃO (ha) ACRESCIMO ACUMULADA	COTA DO TERRENO MONTANTE JUSANTE	TEMPO DE ESC. (min) CONCENTRAÇÃO	EXTENSÃO DA RUA (m)	LARGURA DA RUA (m)	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (USQ. ha)	COEFF. DE RUNOFF	DECLIV. DA VIA	CAPACID. DA VIA /s	LARGURA MOLHADA	VELOCIDADE m/s
AV. CENTRAL (E0 - E4)	0,100	0,100	307,961 - 307,361	12,0	80,00	12,50	343,64	0,60	0,007	1986,36	6,25
AV. CENTRAL (E4 - E8)	0,100	0,240	307,364 - 304,700	12,0	80,00	12,50	343,64	0,60	0,033	4196,02	49,48
AV. CENTRAL (E8 - E12)	0,100	0,365	304,700 - 305,279	12,0	80,00	12,50	343,64	0,60	0,018	3064,55	75,26
AV. CENTRAL (E12 - E16)	0,100	0,490	305,279 - 303,246	12,0	80,00	12,50	343,64	0,60	0,000	474,03	101,03
AV. CENTRAL (E16 - E20)	0,100	0,615	304,077 - 303,246	12,0	80,00	12,50	343,64	0,60	0,010	2344,94	126,80
AV. CENTRAL (E20 - E24)	0,100	0,740	304,344 - 304,077	12,0	80,00	12,50	343,64	0,60	0,003	1328,39	162,58
AV CENTRAL (E24 - E27+5,00)	0,106	0,496	304,444 - 304,344	12,0	86,00	12,50	343,64	0,60	0,001	788,69	102,32

**VERIFICAÇÕES PARA ADOTAR DRENAGEM SUPERFICIAL.**

VELOCIDADE DAS SARRIETAS: 0,50 < V < 4,50 m/s (Pode usar drenagem superficial)  
 VAZÃO A ESGOAR < CAPACIDADE DA VIA

*René de Azevedo Brito*  
 Vice-Chefe de Obras e Serv. Públicos  
 Decreto nº 003, de 02/01/2017

15/09

350

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO ENCONTRADO NO PROGRAMA PLÚVIO 2.1

K	8.880.330
a	0,244
b	55,698
c	1,115
t	10 anos
im	$KT/(t+b)c$
im	123,71 mm/h
is	343,64 L/SEG HAC

Renê de Azevedo Brito  
Dir. Mun. de Obras e Serv. Públicos  
Decreto nº 002 de 02/01/2017



**ANEXO V**

*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE**  
**MENORES**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)



152

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º \_\_\_\_\_/2018, por Tomada de Preços nº 001/2018 para contratação dos serviços de pavimentação com drenagem superficial na Avenida Central Campo Alegre, na sede do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. ...., CPF nº ..... e RG nº ..... residente à ....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 005/2018, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preço global, para contratação dos serviços de pavimentação com drenagem superficial na Avenida Central Campo Alegre, a serem pagos com recursos do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 84493/2017, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do edital da Tomada de Preços nº 001/2018, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O CONTRATADO receberá pela execução total dos serviços de pavimentação com drenagem superficial na Avenida Central Campo Alegre objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico-financeiro constantes da proposta.

**Parágrafo único:** O preço é fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

1009 Construção de vias Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 24 Transferências de Convênios – Outros

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA, condicionado a liberação dos recursos por parte do Convênio, no prazo de até 08 (oito) dias após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

**Parágrafo único** – A última parcela de pagamento do contrato só ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto contratado, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo máximo para execução do objeto deste **CONTRATO** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

**O prazo de validade deste contrato é de até 31 de dezembro de 2018**, ou quando o objeto contratado for totalmente concluído e todos os compromissos forem cumpridos tanto por parte do CONTRATADO como por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão executados de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado pela **CONTRATANTE** e as alterações dependem de prévia autorização desta, expressamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízo para a **CONTRATANTE** e a **ADMINISTRAÇÃO**, responderá o **CONTRATADO**, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a resarcir-lo, de uma só vez.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O CONTRATADO obriga-se a:



- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo durante a prestação dos serviços.
- c) Fornecer e colocar no local da obra/serviço placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com modelo fornecido pela PREFEITURA.
- d) Planejar a obra/serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- e) Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracás ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- f) Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho de seus funcionários.
- j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- l) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.
- m) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.



- n) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- o) Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- q) Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviço, deixando o local totalmente limpo.

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Liberar o acesso ao canteiro de obras dos prepostos da CONTRATANTE, para instalação do CONTRATADO, após a assinatura deste instrumento.
- d) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Manter fiscalização constante dos serviços a serem prestados, solicitando os devidos esclarecimentos quando assim sentir necessidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação.



II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da etapa não cumprida do cronograma;

III - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**§ 3º** - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 4º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal especializado, na pessoa do Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Renê de Azevedo Brito ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

**Parágrafo Primeiro** - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBEMPREITADAS**

É expressamente vedada ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com Normas da CONTRATANTE, observadas as disposições constantes do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O recebimento Definitivo não isentará o CONTRATADO das responsabilidades previstas, nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato pelo CONTRATADO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato se regerá pelas normas de direito público, notadamente as disposições na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO**

Integra este contrato, independente de transcrição, o Edital de licitação, os anexos e a proposta do licitante vencedor constante da Tomada de Preços nº 001/2018, devidamente homologado pela gestora municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e accordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim ..... de janeiro de 2018.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*Contratado*  
CNPJ

#### **Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: .....

CPF: .....



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



158

## **ANEXO VII**

### **Planilha de cotação e cronograma**

**VIDE ARQUIVO ANEXO**

**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL  
OBRA-PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA CENTRAL, CAMPO ALEGRE  
LOCAL - SEDE DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

META	ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
93208	SINAPI	<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	m <sup>2</sup>	25,00	6.650,00	
74209/001	SINAPI	1.1 Barrado de obras em chapa de madeira comp. Com banheiro ,cob em fibrocimento 4 mm,incluso instalações	m <sup>2</sup>	4,50		
74221/001	SINAPI	1.2 Placas da Obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	532,00		
		1.3 Sinalização e proteção	m			
		<b>2 PAVIMENTAÇÃO</b>	m <sup>2</sup>			
78472	SINAPI	2.1 Serviços topográficos para pavimentação,inc nota de serviços e acomp. do grade	m <sup>2</sup>			
72961	SINAPI	2.2 Regularização e compactação de subleito mecanizada	m <sup>2</sup>			
	SINAPI	2.3 Calçamento em paralelepípedo sobre coxim de areia,inc. rejuntamento	m <sup>2</sup>			
	SINAPI	2.4 Meio-fio em concreto premoldado dimensões 12x15x30x100 cm,rejunlado c/argamassa ,inc escavações	m			
94273	SINAPI	2.5 Execução de calçada em concreto 1:3,5(ck = 12MPa)preparo mecânico .e=7 cm	m <sup>3</sup>			
94990	SINAPI	2.6 Rampa de acesso de deficientes em concreto simples fck=25 MPa,desempolada com pintura indicativa em	m <sup>2</sup>			
	COMPOSIÇÃO	nova com duas demãos	m <sup>2</sup>			
		2.7 Piso talil em concreto placa de 25x25 cm	m <sup>2</sup>			
			m <sup>2</sup>	266,00		
		<b>3 SINALIZAÇÃO</b>				
450620301	SICROZ-DNIT	3.1 Confeção suporte e travessa p/placa de sinalização	uni	4,00		
73916/002	SINAPI	3.2 Placa esmaltada para identificação n.º de rua ,dim =45x25 cm	uni	4,00		
450620201	SICROZ-DNIT	3.3 Confeção de placa de sinalização semi-reflexiva	uni	9,00		
		<b>4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
9537	SINAPI	4.1 Limpeza de obra	m <sup>2</sup>			
		<b>TOTAL GERAL</b>				

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	
9,70%	
<b>BDI</b>	
2,43%	
	<b>SinapiAGO 2017</b>

LSB

Agente promotor/revisor  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

**Programa**

**INFRA-ESTRUTURA URBANA**

Modalidade

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO**

Agente financeiro  
CÂMARA ECONÔMICA FEDERAL

**Programa**

**INFRA-ESTRUTURA URBANA**

Modalidade

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO**

Valor de financiamento/repasse  
R\$ 5517.920,00

Localização  
**SEDE**

Nome do empreendimento  
**PAVIMENTAÇÃO DA AV. CENTRAL, CAMPO ALEGRE**

Localização  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**

Nome do empreendimento  
**PAVIMENTAÇÃO DA AV. CENTRAL, CAMPO ALEGRE**

Localização  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				PropONENTE R\$	Concedente R\$	%	PropONENTE R\$	Concedente R\$	%	PropONENTE R\$	Concedente R\$	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
2.0	PAVIMENTAÇÃO	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
3.0	SINALIZAÇÃO	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
4.0	SERVICOS COMPLEMENTARES	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
Total Simples		#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
Total acumulado		100	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04			Mês 05			Mês 06		
				PropONENTE R\$	Concedente R\$	%	PropONENTE R\$	Concedente R\$	%	PropONENTE R\$	Concedente R\$	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
2.0	PAVIMENTAÇÃO	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
3.0	SINALIZAÇÃO	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
4.0	SERVICOS COMPLEMENTARES	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
Total Simples		#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
Total acumulado		100	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 07			Mês 08			Mês 09		
				PropONENTE R\$	Concedente R\$	%	PropONENTE R\$	Concedente R\$	%	PropONENTE R\$	Concedente R\$	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
2.0	PAVIMENTAÇÃO	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
3.0	SINALIZAÇÃO	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
4.0	SERVICOS COMPLEMENTARES	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
Total Simples		#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-
Total acumulado		100	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-

Local/Data

Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

560



363



### ANEXO VIII

#### ATESTADO DE VISITA

Declaramos que a empresa ..... inscrita no CNPJ n.º ..... representada pelo seu Responsável Técnico o Sr. ...., CREA n.º ...., visitou o local da obra objeto da Tomada de Preços nº 001/2018, para contratação dos serviços de pavimentação com drenagem superficial na Avenida Central Campo Alegre na sede do município, a serem pagos com recursos do Ministério das Cidades, e tem pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados.

Boa Vista do Tupim, Ba, .... de janeiro de 2018

*Renê de Azevedo Brito*  
*Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos*